



ANEXO 1

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS.

1. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

- i) A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.
- ii) As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.
- iii) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- iv) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (P1, P2), serão desclassificadas.

A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT=(P1+P2), \text{ onde:}$$

NT- Nota atribuída à Proposta Técnica;

P1 a P5- Nota de cada quesito, conforme Quadros 01, 02, 03, 04 e 05.

1.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA – P1

As Notas parciais referentes à Capacidade técnica da empresa (P1) serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por certidão(ões) com atestado(s) de capacidade técnica em nome

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no **Anexo 4.1**, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.

1.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL – P2

As Notas parciais referentes à Capacidade Técnica-Profissional serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador/Engenheiro Sênior (PT2), de acordo com os critérios abaixo detalhados.

Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por certidão(ões) com atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito nos **Anexo 4.2**, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Capacidade Técnica-Profissional.

1.2.1 NOTA DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL – P2 - COORDENADOR /ENGENHEIRO SÊNIOR

1.2.1.1 O Coordenador deverá ser profissional de nível superior (engenharia) com experiência mínima de 10 (dez) anos em:

- MBA em Infraestrutura de Transporte e/ou Rodovias ou Gestão de Contratos;
- Comprovação de que possua Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação de Projetos e/ou fiscalização de obras com metodologia BIM, por meio de CATs com atestados e/ou MBA em Projetos BIM;
- Especialização em Engenharia de Custos

1.2.1.2 A pontuação máxima da Capacidade Técnica – P2, será correspondente à soma de



pontos de cada profissional e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com os Anexo 4.2.

Notas:

- a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional; e para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente.
- b) Serão aceitos atestados, acompanhados de suas respectivas CATs com atestado, que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de responsabilidade técnicas pelas atividades para as quais está sendo indicado, conforme descritas nos **Anexo 4.2**.

Importante:

- a) A experiência a ser comprovada de tempo mínimo exigido para cada profissional deverá ser atendida, caso contrário o profissional não será avaliado em relação à pontuação dos **Anexo 4.2**.

1.2.2 PONTUAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1.2.2.1 Nos quadros a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

ANEXO 4.1: Capacidade Técnica-Operacional (Empresa) – P1

ANEXO 4.2: Experiência do Coordenador – P2

1.2.2.2 Nota Técnica da Licitante (NT) será obtida por meio da somatória das pontuações obtidas conforme a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS MÁXIMAS
P1	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	50,00
P2	EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR	50,00
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)		100,00

1.2.2.3 Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida pelas Licitantes.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



O critério de julgamento do presente Termo de Referência será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de infraestrutura, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste Termo de Referência. A pontuação final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = 0,7 NT + 0,3 NPP$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NT = Nota Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

2.1. Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de infraestrutura, atendo-se ao critério apresentado no item 1 deste anexo.

2.2. Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

N2 = Valor da Proposta de Preços da Proponente;

N1 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela secretaria de infraestrutura de maceió.

Atenciosamente,


José Alberto Rêgo Rifas
Diretor Técnico da Diretoria de
Projetos Técnicos e Fiscalização
Mat. 966636-2 - SEMINFRA
José Alberto Rêgo Rifas

Diretor de Projetos Técnicos e Fiscalização

Matrícula nº 977374-6